



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora  
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/nº – Cambéa – Fortaleza – Ceará – CEP 60830-120  
DDD (0\*\*85) Telefone: 3207-7178 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: [corregedoria@tjce.jus.br](mailto:corregedoria@tjce.jus.br)

**Inspeção realizada na Vara Única da Comarca de  
Independência/CE**

**RELATÓRIO**

**Portaria nº 60/2017/CGJCE**

**Corregedor Geral da Justiça:**  
Des. Francisco Darival Beserra Primo

**Juiz Corregedor Auxiliar:**  
Dr. Ernani Pires Paula Pessoa Júnior



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**INSPEÇÃO REALIZADA NA VARA ÚNICA DA COMARCA DE  
INDEPENDÊNCIA/CE**

**RELATÓRIO**

**Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça:**

Em cumprimento à Portaria nº 60/2017 (DJe, de 22/8/2017), desta Corregedoria Geral da Justiça, que instituiu o ciclo das inspeções no mês de setembro de 2017, **encaminha-se** a Vossa Excelência o **RELATÓRIO**, bem como os mapas e demais papéis alusivos à **INSPEÇÃO** realizada na **VARA ÚNICA DA COMARCA DE INDEPENDÊNCIA** em 27/9/2017, por este Juiz Corregedor Auxiliar.

## **ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA VARA INSPECIONADA**

Trata-se da Vara Única da Comarca de Independência, de Entrância Intermediária, cujas atividades se desenvolvem no Fórum do município, situado na Rua Frei Vidal, nº 535, Bairro Centro.

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a cidade de Independência possui **25.962** (vinte e cinco mil novecentos e sessenta e dois) habitantes.

Com referência à estrutura física do prédio do Fórum, destaca-se que a edificação era destinada à Residência Oficial do Juiz, mas foi adaptada para o funcionamento da Repartição Judiciária, verificando-se funcionamento dos departamentos em salas apertadas, porém em boas condições de conforto.

### **METODOLOGIA**

Iniciando as atividades, foi esclarecido pelo Juiz Corregedor Auxiliar que a finalidade do ato é estreitar o relacionamento dos Magistrados com o Órgão Censor, o qual atuará não apenas na função fiscalizatória, mas também fornecendo orientação e apoio aos Magistrados, sendo ministradas instruções a respeito das ações a serem desempenhadas.

A avaliação da Unidade Judiciária foi levada a efeito mediante exame de um percentual das ações judiciais em curso, notadamente, os feitos envolvendo réus presos, execução penal, Tribunal do Júri, cartas precatórias, infância e juventude, conclusos com prazos excedidos para julgamento, juizado especial cível e criminal, ações civis públicas, idosos, improbidade administrativa, mandados de segurança e processos inclusos na Meta 2, de 2017, do CNJ.

## JUIZ EM ATUAÇÃO

Os serviços judiciários são desempenhados pelo **Dr. Paulo Santiago de Andrade Castro e Silva**, Juiz de Direito, o qual assumiu a titularidade da Vara Inspeccionada em **27 de janeiro de 2015**, consoante portaria nº 83/2015, publicada no DJE em 27/1/2015.

### PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DO MAGISTRADO

O **Dr. Paulo Santiago de Andrade Castro e Silva**, nos últimos 15 (quinze) meses trabalhados, incluindo suas respondências e auxílios, obteve a seguinte prestação jurisdicional:

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL DO MAGISTRADO EM TODAS AS UNIDADES, DE 04/2016 A 06/2017 (15 MESES TRABALHADOS)				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
1840	885	541	473	5116

Analisando os números do quadro acima, verifica-se que nos últimos meses de exercício jurisdicional, o Juiz da Unidade inspeccionada apresentou movimentação processual mensal conforme quadro abaixo:

MÉDIA MENSAL DE PROCESSOS E ATOS JURISDICIONAIS EM TODAS AS UNIDADES, DE 04/2016 A 06/2017 (15 MESES TRABALHADOS)				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
122,66	59	30,06	31,53	341,06

À frente da Unidade inspeccionada, o Magistrado obteve a estatística processual abaixo:

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL DO MAGISTRADO NA VARA ÚNICA DA COMARCA DE INDEPENDÊNCIA, DE 04/2016 A 06/2017 (15 MESES TRABALHADOS)				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
967	673	391	170	3988

Junto à Vara Única da Comarca de Independência, o Magistrado apresentou a seguinte média processual:

MÉDIA MENSAL DE PROCESSOS E ATOS JURISDICIONAIS NA VARA ÚNICA DA COMARCA DE INDEPENDÊNCIA, DE 04/2016 A 06/2017 (15 MESES TRABALHADOS)				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
64,46	44,86	26,06	11,33	265,86

### **PROMOTORIA DE JUSTIÇA**

Conforme as informações coletadas, a Unidade possui como representante titular do Ministério Público o **Dr. RAFAEL RAMOS NEPOMUCENO**, desde 6 de agosto de 2015.

### **DEFENSORIA PÚBLICA**

A Comarca não dispõe de membro da Defensoria Pública Estadual em atuação.

### **SECRETARIA DA VARA INSPECIONADA**

A Vara está constituída por **06 (seis)** servidores efetivos do Poder Judiciário, exercendo o cargo de Supervisor da Unidade Judiciária **Victor dos Santos Roosevelt**, desde 3/7/2017, e de Assistente da Vara **Raquel Pereira de Medeiros**, contando, ainda, com **07 (sete)** servidores cedidos de outros Órgãos Públicos, conforme quadro abaixo:

Antônio de Deus Soares da Costa	Oficial de Justiça
Antônio Pimentel Júnior	Analista Judiciário
Jesus Machado Portela	Auxiliar Judiciário
Laissa Alencar e Silva de Moraes	Oficiala de Justiça
Helena Oliveira Loiola	Técnica Judiciária
Vangleso Pedrosa de Oliveira	Técnico Judiciário



idosos, improbidade administrativa, mandados de segurança e processos inclusos na Meta 2, de 2017, do CNJ, conforme tabelas abaixo:

## **I – PROCESSOS RELATIVOS A RÉUS PRESOS**

Constatou-se atraso processual nas ações de réus presos, observando-se que, em alguns casos, estão excedidos os prazos de conclusão do inquérito e de apresentação da peça acusatória, como se vê abaixo. **Recomenda-se ao Juiz maior atenção e agilidade na tramitação e no julgamento desses processos.**

#	PROCESSO NÚMERO	DESPACHO
1	17253-81-2017.8.06.0092/0	Vistos em inspeção. Auto de prisão em flagrante delito. Crime de tráfico de drogas. Prisão ocorrida em 24/08/2017. Audiência de custódia realizada em 28/08/2017, sendo convertida a prisão em flagrante delito em preventiva. <b>Inquérito ainda não encaminhado pela Autoridade Policial.</b> Ao Juiz da Vara, para requisitar à Autoridade competente a remessa da investigação policial concluída.
2	17247-74.2017.8.06.0092	Vistos em inspeção. Pedido de revogação de prisão preventiva. Crime de tráfico de drogas. Prisão preventiva ocorrida em 17/08/2017. <b>Inquérito ainda não encaminhado pela Autoridade Policial.</b> Ao Juiz da Vara, para requisitar à Autoridade competente a remessa da investigação policial concluída.
3	17360-62.2016.8.06.0092	Vistos em inspeção. Ação penal. Crime de roubo. O réu Felipe Vieira da Silva foi preso em flagrante delito em 24/07/2016. Denúncia ofertada em 04/08/2016. Feito desmembrado, quanto a outro acusado citado por edital. <b>À Secretaria da Vara, para, com urgência, cumprir a decisão judicial de designação da audiência de instrução e julgamento, observando-se que há no feito réu preso há mais de 1 (um) ano.</b>
4	17112-62.2017.8.06.0092	Vistos em inspeção. Auto de prisão em flagrante delito. Crime de violência doméstica. Prisão ocorrida em 21/07/2017. Audiência de custódia realizada em 27/07/2017, sendo convertida a prisão em flagrante delito em preventiva. <b>Inquérito ainda não encaminhado pela Autoridade Policial.</b> Ao Juiz da Vara, para requisitar à Autoridade competente a remessa da investigação policial concluída.
5	16591-20.2017.8.06.0092	Vistos em inspeção. Ação Penal. Crime de tráfico de drogas. Réu preso em flagrante delito em 18/12/2016. Denúncia ofertada em 16/02/2017. Concluída a instrução processual. Feito na fase de alegações finais, com vista aberta ao Ministério Público.
6	17648-10.2016.8.06.0092	Vistos em inspeção. Ação Penal. Crime de roubo. Réus presos em flagrante delito em 12/10/2016. Denúncia ofertada em 27/10/2016. <b>Processo ainda na fase de apresentação de resposta à acusação. Ao Juiz da Vara, para agilizar a tramitação e julgamento desta ação, observando-se que os réus encontram-se presos há quase 1 ano.</b>
7	16784-35.2017.8.06.0092	Vistos em inspeção. Ação Penal. Crime de furto. Réus presos em flagrante delito em 30/03/2017. Denúncia ofertada em 11/05/2017 e recebida no dia 15/05/2017. Reposta à acusação ofertada em 13/08/2017. Ao Juiz da Vara, para agilizar a

		tramitação e julgamento desta ação, uma vez que há réus presos há quase 6 meses.
8	17013-29.2016.8.06.0092	Vistos em inspeção. Ação Penal. Crime de furto. Réus presos em flagrante delito em 12/05/2016. Denúncia ofertada em 09/06/2017. Encerrada a colheita de prova oral. <b>Feito aguardando realização de prova pericial, desde 31/01/2017.</b> Ao Juiz da Vara, para agilizar a tramitação e julgamento desta ação, uma vez que há réus presos há mais de 1 anos.
9	17131-68.2017.8.06.0092	Vistos em inspeção. Auto de prisão em flagrante delito. Crime de tráfico de drogas. Prisão ocorrida em 26/07/2017. Audiência de custódia realizada em 27/07/2017, sendo convertida a prisão em flagrante delito em preventiva. <b>Inquérito ainda não encaminhado pela Autoridade Policial.</b> Ao Juiz da Vara, para requisitar à Autoridade competente a remessa da investigação policial concluída.
10	17130-83.2017.8.06.0092	Vistos em inspeção. Representação pela prisão preventiva, por crime de tráfico de drogas. Prisão preventiva decretada em 25/07/2017 e cumprida no mesmo dia. <b>Inquérito ainda não encaminhado pela Autoridade Policial.</b> Ao Juiz da Vara, para requisitar à Autoridade competente a remessa da investigação policial concluída, posto que o réu encontra-se preso há mais de 2 meses, sem ser denunciado.

## II – PROCESSOS RELATIVOS À EXECUÇÃO PENAL

Os feitos referentes à execução criminal tramitam com regularidade, conforme planilhamento abaixo:

#	PROCESSO NÚMERO	DESPACHO
1	16673-51.2017.8.06.0092	Vistos em inspeção. Execução penal. Unificação de penas impostas ao condenado. Cumprimento em regime fechado. Regular tramitação.
2	448-35.2009.8.06.0092	Vistos em inspeção. Execução penal. Apenado condenado há 15 anos de reclusão, em regime inicialmente fechado. Progressão de regime para o semiaberto. Regular tramitação.
3	1427-98.2006.8.06.0092	Vistos em inspeção. Execução penal. Apenado condenado há 8 anos e 4 meses de reclusão, em regime inicialmente fechado. Progressão de regime para o semiaberto e, posteriormente, regressão para o fechado. Regular tramitação.
4	482-43.2008.8.06.0092	Vistos em inspeção. Execução penal. Apenado condenado há 18 anos de reclusão, em regime inicialmente fechado. Progressão de regime para o semiaberto. Regular tramitação.
5	491-73.2006.8.06.0092	Vistos em inspeção. Execução penal. Apenado condenado há 35 anos de reclusão, em regime inicialmente fechado. Progressão de regime para o aberto. Regular tramitação.

## III – PROCESSOS DE COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DO JÚRI

Feitos com morosidade processual. **Recomenda-se ao Juiz da Vara, celeridade na tramitação e no julgamento das ações.**

#	PROCESSO NÚMERO	DESPACHO
1	12345-20.2013.8.06.0092	Vistos em inspeção. Ação penal. Crime de homicídio, ocorrido em 26/07/2013. Audiência visando a continuidade do ato instrutório designada para o dia 07/11/2017. À Secretaria da Vara, para confecção dos expedientes intimatórios.
2	12104-80.2012.8.06.0092	Vistos em inspeção. Ação penal. Crime de homicídio, ocorrido em 04/08/2012. Audiência visando a continuidade do ato instrutório designada para o dia 07/11/2017. À Secretaria da Vara, para confecção dos expedientes intimatórios.
3	11057-71.2012.8.06.0092	Vistos em inspeção. Ação penal. Crime de homicídio, ocorrido em 03/12/2011. Encerrada a colheita da prova oral. <b>Feito aguarda a junta aos autos o laudo cadavérico da vítima.</b> Ao Juiz da Vara, para agilizar a tramitação e julgamento desta ação.
4	11643-11.2012.8.06.0092	Vistos em inspeção. Ação penal. Crime de homicídio, ocorrido em 29/03/2012. <b>Processo ainda com instrução em andamento.</b> Ao Juiz da Vara, para agilizar a tramitação e julgamento desta ação.
5	1687-93.2013.8.06.0092	Vistos em inspeção. Ação penal. Crime de homicídio, ocorrido em 30/11/2012. Instrução encerrada. <b>Processo em fase de alegações finais.</b> Ao Juiz da Vara, para agilizar a tramitação e julgamento desta ação.

#### **IV – CARTAS PRECATÓRIAS:**

Cartas precatórias com regular andamento, apesar de algumas apresentarem atraso processual, segundo registrado abaixo:

#	PROCESSO NÚMERO	DESPACHO
1	11349-51.2015.8.06.0092	Vistos em inspeção. Carta precatória recebida em 20/04/2015. Acompanhamento do cumprimento de condições impostas em suspensão do processo. Período de 2 anos. Audiência realizada em 17/08/2015. Ao Juiz da Vara, para verificação do decurso do prazo do período de prova.
2	11696-84.2015.8.06.0092	Vistos em inspeção. Carta precatória recebida em 03/08/2015. Acompanhamento do cumprimento de medidas cautelares. Audiência realizada em 12/05/2016. Regular fiscalização.
3	16976-65.2017.8.06.0092	Vistos em inspeção. Carta precatória recebida em 31/05/2017. Ordenado o cumprimento do ato deprecado. Encaminhado o expediente à Autoridade Policial. Ao Juiz da Vara, para verificar a possibilidade de devolução desta carta.
4	16659-67.2017.8.06.0092	Vistos em inspeção. Carta precatória recebida em 07/03/2017. Ordenado o cumprimento do ato deprecado. Encaminhado o expediente à Autoridade Policial. Ao Juiz da Vara, para verificar a possibilidade de devolução desta carta.
5	16790-42.2017.8.06.0092	Vistos em inspeção. Carta precatória recebida em 17/04/2017. Ordenado o cumprimento do ato deprecado. Expediente entregue ao Oficial de Justiça em 20/04/2017. À Secretaria da Vara, para cobrar o cumprimento do mandando.
6	17311-84.2017.8.06.0092	Vistos em inspeção. Carta precatória recebida em 12/09/2017. Ordenado o cumprimento do ato deprecado em 13/09/2017. À Secretaria da Vara, para os expedientes devidos.

7	17198-33.2017.8.06.0092	Vistos em inspeção. Carta precatória recebida em 15/08/2017. Ordenado o cumprimento do ato deprecado em 15/08/2017. À Secretaria da Vara, para os expedientes devidos.
8	17251-14.2017.8.06.0092	Vistos em inspeção. Carta precatória recebida em 28/08/2017. Ordenado o cumprimento do ato deprecado em 28/08/2017. À Secretaria da Vara, para os expedientes devidos.
9	17214-84.2017.8.06.0092	Vistos em inspeção. Carta precatória recebida em 17/08/2017. Ordenado o cumprimento do ato deprecado em 18/08/2017. Expediente realizado. À Secretaria da Vara, para cobrar o cumprimento do ato.
10	17167-13.2017.8.06.0092	Vistos em inspeção. Carta precatória recebida em 09/08/2017. Ordenado o cumprimento do ato deprecado em 09/08/2017. Expediente realizado. À Secretaria da Vara, para cobrar o cumprimento do ato.

## **V – PROCESSOS REFERENTES À INFÂNCIA E JUVENTUDE:**

Essas ações tramitam com considerável atraso processual. **Recomenda-se ao Juiz da Vara celeridade na tramitação e no julgamento desses processos.**

#	PROCESSO NÚMERO	DESPACHO
1	12299-31.2013.8.06.0092	Vistos em inspeção. Representação pela prática de ato infracional. Ato ocorrido em 30/09/2013. <b>Processo ainda com instrução em andamento.</b> Ao Juiz da Vara, para agilizar a tramitação e julgamento desta ação.
2	11808-53.2015.8.06.0092	Vistos em inspeção. Representação pela prática de ato infracional. Ato ocorrido em 28/08/2015. Processo julgado em 04/09/2017, aplicando medida socioeducativa de liberdade assistida, pelo prazo de 6 meses. Ao Juiz da Vara, para agilizar o início da execução da medida imposta.
3	12103-27.2014.8.06.0092	Vistos em inspeção. Representação pela prática de ato infracional. Ato ocorrido em 18/09/2014. <b>Ainda não foi realizada a audiência de apresentação.</b> Ao Juiz da Vara, para agilizar a tramitação e julgamento desta ação.
4	12101-57.2014.8.06.0092	Vistos em inspeção. Representação pela prática de ato infracional. Ato ocorrido em 07/12/2014. Processo julgado em 12/03/2015, aplicando medida socioeducativa. Medida aplicada em execução.
5	16543-95.2016.8.06.0092	Vistos em inspeção. Representação pela prática de ato infracional. Ato ocorrido em 04/12/2015. <b>Instrução ainda não iniciada.</b> Ao Juiz da Vara, para agilizar a tramitação e julgamento desta ação.
6	11685-08.2014.8.06.0092	Vistos em inspeção. Pedido de adoção, ajuizado em 07/10/2014. Menor adotando faleceu. <b>Processo aguardando deliberação judicial, desde 31/08/2016.</b> Ao Juiz da Vara, para análise dos autos.
7	116594-09.2016.8.06.0092	Vistos em inspeção. Pedido de investigação de paternidade, ajuizado em 29/01/2016. <b>Processo paralisado desde 13/12/2016.</b> Ao Juiz da Vara, para movimentar o feito.
8	11389-38.2012.8.06.0092	Vistos em inspeção. Pedido de Guarda, ajuizado em 26/03/2012. <b>Constatação nos autos de que o menor atingiu a maioridade, em 27/05/2017.</b> Ao Juiz da Vara, para análise da constatação.

9	11128-10.2011.8.06.0092	Vistos em inspeção. Pedido de Guarda, ajuizado em 25/10/2011. <b>Constatação nos autos de que a menor atingiu a maioridade.</b> Ao Juiz da Vara, para análise da constatação.
10	17141-15.2017.8.06.0092	Vistos em inspeção. Pedido de alimentos, ajuizado em 27/07/2017. Audiência conciliatória designada para o dia 11/10/2017. Pedido nos autos de desistência da ação, apresentado em 30/08/2017. Ao Juiz da Vara, para apreciação.

## **VI – PROCESSOS CONCLUSOS PARA JULGAMENTO, COM PRAZOS EXCEDIDOS:**

Há na unidade judiciária muitos processos conclusos para julgamento, com prazos excedidos. **Recomenda-se ao Juiz da Vara maior empenho no julgamento dessas demandas.**

#	PROCESSO NÚMERO	DESPACHO
1	10708-05.2011.8.06.0092	Vistos em inspeção. Ação penal. Crime de furto, ocorrido em 12/07/2011. <b>Processo pronto para julgamento, desde 02/08/2016.</b> Ao Juiz da Vara, para julgamento.
2	10521-94.2011.8.06.0092	Vistos em inspeção. Ação penal. Crime de furto, ocorrido em 18/05/2011. Processo pronto para julgamento, desde 19/05/2017. Ao Juiz da Vara, para julgamento.
3	11400-67.2012.8.06.0092	Vistos em inspeção. Ação penal. Crime de furto, ocorrido em 23/01/2012. <b>Processo pronto para julgamento, desde 06/10/2016.</b> Ao Juiz da Vara, para julgamento.
4	1139-48.2009.8.06.0092	Vistos em inspeção. Ação penal. Crime de furto, ocorrido em 07/02/2009. Processo pronto para julgamento, desde 29/08/2017. Ao Juiz da Vara, para julgamento.
5	1876-51.2009.8.06.0092	Vistos em inspeção. Ação penal. Crime de estupro, ocorrido em 19/09/2009. <b>Processo pronto para julgamento, desde 16/11/2015.</b> Ao Juiz da Vara, para julgamento.
6	25-40.2010.8.06.0092	Vistos em inspeção. Ação ordinária de anulação, ajuizada em 19/01/2010. <b>Feito pronto para julgamento desde 14/07/2014.</b> Ao Juiz da Vara, para julgamento.
7	9200-58.2010.8.06.0092	Vistos em inspeção. Ação de despejo ajuizada em 18/11/2010. <b>Feito pronto para julgamento desde 09/10/2014.</b> Ao Juiz da Vara, para julgamento.
8	8757-10.2010.8.06.0092	Vistos em inspeção. Ação de reintegração, ajuizada em 04/08/2010. <b>Feito pronto para julgamento desde 04/04/2016.</b> Ao Juiz da Vara, para julgamento.

## **VII – PROCESSOS DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL:**

Registrado atraso processual nessas demandas. **Recomenda-se ao Juiz da Vara celeridade na tramitação e no julgamento desses ações.**

#	PROCESSO NÚMERO	DESPACHO
1	8693-97.2010.8.06.0092	Vistos em inspeção. Ação de indenização, ajuizada em 15/07/2010. <b>Processo pronto para julgamento desde 23/09/2013.</b> Ao Juiz da Vara, para julgamento

<b>2</b>	11266-69.2014.8.06.0092	Vistos em inspeção. Ação de indenização, ajuizada em 09/04/2014. Processo pronto para julgamento desde 20/03/2017. Ao Juiz da Vara, para julgamento.
<b>3</b>	11834-56.2012.8.06.0092	Vistos em inspeção. Ação de indenização, ajuizada em 23/07/2012. Processo pronto para julgamento desde 04/10/2016. Ao juiz da Vara, para julgamento.
<b>4</b>	9329-29.2011.8.06.0092	Vistos em inspeção. Ação de indenização, ajuizada em 03/03/2011. <b>Processo pronto para julgamento desde 01/11/2013.</b> Ao juiz da Vara, para julgamento.
<b>5</b>	17125-95.2016.8.06.0092	Vistos em inspeção. Ação de declaratória, ajuizada em 11/06/2016. Processo pronto para julgamento desde 15/05/2017. Ao Juiz da Vara, para julgamento.

### **VIII – PROCESSOS DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL - TCO's:**

Procedimentos criminais do Juizado Especial em normal tramitação.

<b>#</b>	<b>PROCESSO NÚMERO</b>	<b>DESPACHO</b>
<b>1</b>	11879-55.2015.8.06.0092	Vistos em inspeção. TCO. Fato ocorrido em 22/09/2015. Audiência preliminar realizada em 07/10/2015, com homologação de transação penal. Processo em fase cumprimento da pena alternativa aplicada.
<b>2</b>	17547-70.2016.8.06.0092	Vistos em inspeção. TCO. Fato ocorrido em 20/07/2016. Audiência preliminar realizada em 11/04/2017, com homologação de transação penal. Processo em fase cumprimento da pena alternativa aplicada.
<b>3</b>	17849-02.2016.8.06.0092	Vistos em inspeção. TCO. Fato ocorrido em 03/10/2016. Audiência preliminar realizada em 10/04/2017, com homologação de transação penal. Processo em fase cumprimento da pena alternativa aplicada.
<b>4</b>	11605-28.2014.8.06.0092	Vistos em inspeção. TCO. Fato ocorrido em 17/02/2014. Audiência preliminar realizada em 22/09/2017, com homologação de transação penal. Processo em fase cumprimento da pena alternativa aplicada.
<b>5</b>	16963-03.2016.8.06.0092	Vistos em inspeção. TCO. Fato ocorrido em 17/11/2015. Audiência preliminar realizada em 22/09/2017, com homologação de transação penal. Processo em fase cumprimento da pena alternativa aplicada.

### **IX – AÇÕES CIVIS PÚBLICAS:**

Feitos com trâmite moroso, conforme quadro abaixo:

	<b>PROCESSO NÚMERO</b>	<b>DESPACHO</b>
1	817-62.2008	Vistos em inspeção. Ação civil pública ajuizada em 7/5/2008. Decisão emitida em 26/6/2016 determinando a realização de perícia em razão da complexidade do caso. Designada realização de perícia para o dia 3/11/2017. Expedientes intimatórios realizados.
2	10352-10.2011	Vistos em inspeção Ação civil pública ajuizada em 24/5/2011 e julgada em 15/9/2011. Recurso de apelação interposto em 28/11/2011. Contrarrazões apresentadas em 28/8/2012. Feito em fase de apreciação do recurso.

3	11931-85.2014	Vistos em inspeção Ação civil pública ajuizada em 28/10/2014 e julgada em 24/8/2017. À Secretaria, para expedientes necessários.
4	11179-79.2015	Vistos em inspeção. Ação civil pública ajuizada em 5/1/2015. <b>Feito sem instrução iniciada.</b> Ao Juiz da vara para agilizar a tramitação e o julgamento do feito.
5	11178-94.2015	Vistos em inspeção. Ação civil pública ajuizada em 5/1/2015. Requerimento do Ministério Público para ser decretada a revelia do réu, declarando seus efeitos materiais e processuais, bem como pelo julgamento antecipado da lide. <b>Feito concluso desde 21/10/2016.</b> Ao Juiz da vara para agilizar a tramitação e o julgamento do feito.

## **X – PROCESSOS ENVOLVENDO IDOSOS:**

Constatado que nos feitos envolvendo pessoas idosas o trâmite processual encontra-se com extrema morosidade. **Recomenda-se ao Juiz da Vara que imprima celeridade à tramitação e ao julgamento desses feitos.**

	PROCESSO NÚMERO	DESPACHO
1	1111-85.2006	Vistos em inspeção. Feito envolvendo pessoa idosa. Ação de cobrança ajuizada em 18/7/2006 e julgada em 2/4/2007. Feito em fase de intimação para cumprimento de sentença. Ao Juiz para agilizar o cumprimento da sentença.
2	596-45.2009	Vistos em inspeção. Feito envolvendo pessoa idosa. Ação de reintegração de posse ajuizada em 8/6/2009. <b>Feito em fase de realização de perícia técnica. Juntada certidão de óbito da requerente em 13/9/2016.</b> Ao Juiz da vara, para análise atualizada dos autos.
3	794-58.2004	Vistos em inspeção. Feito envolvendo pessoa idosa. Ação de reconhecimento de propriedade ajuizada em 23/11/2004. <b>Feito ainda sem instrução iniciada.</b> Ao Juiz da vara para agilizar a tramitação e o julgamento do feito.
4	1062-78.2005	Vistos em inspeção. Feito envolvendo pessoa idosa. Ação de reintegração de posse ajuizada em 15/5/2005 e julgada em 18/11/2009. Recurso julgado em 31/5/2012. <b>Feito concluso para apreciação do magistrado, acerca de indicação de perito, desde 14/6/2006.</b> Ao Juiz da vara para agilizar a tramitação e o julgamento do processo.
5	12311-79.2012	Vistos em inspeção. Feito envolvendo pessoa idosa. Ação de usucapião extraordinário ajuizada em 29/11/2012. Intimada, em 2/12/2016, a litisconsorte para se manifestar acerca de pedido de desistência. À Secretaria da vara, para expedientes necessários.

## **XI – PROCESSOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA:**

Foram encontradas 2 (duas) ações de improbidade administrativa tramitando na Unidade. Detectou-se morosidade processual, como a seguir se demonstra. **Recomenda-se ao Juiz da Vara que agilize os julgamentos dessas ações.**

	PROCESSO NÚMERO	DESPACHO
1	11979-78.2013	Vistos em inspeção. Ação de improbidade administrativa ajuizada em 8/8/2013. <b>Processo sem instrução iniciada.</b> Ao Juiz da Vara, para agilizar a tramitação da ação.
2	11975-41.2013	Vistos em inspeção. Ação de improbidade administrativa ajuizada em 6/8/2013. <b>Processo sem instrução iniciada.</b> Ao Juiz da Vara, para agilizar a tramitação da ação.

## **XII – MANDADOS DE SEGURANÇA:**

Existem na Vara 40 (quarenta) mandados de segurança em andamento, dos quais alguns já sentenciados, necessitando da confecção dos expedientes posteriores ao ato decisório, segundo se vê abaixo:

#	PROCESSO NÚMERO	DESPACHO
1	12348-09.2012.8.06.0092	Vistos em inspeção. Mandado de segurança impetrado em 23/11/2012 e julgado em 21/3/2016. À Secretaria da Vara, para expedientes necessários.
2	11565-80.2013.8.06.0092	Vistos em inspeção. Mandado de segurança impetrado em 7/5/2013 e julgado em 28/8/2017. À Secretaria da Vara, para expedientes necessários.
3	11099-52.2014.8.06.0092	Vistos em inspeção. Mandado de segurança impetrado em 24/2/2014 e ainda não havendo sido julgado. Ao Juiz da Vara, para agilizar a tramitação e o julgamento desta ação.
4	12305-38.2013.8.06.0092	Vistos em inspeção. Mandado de segurança impetrado em 10/10/2013 e julgado em 23/3/2015. Feito em fase de cumprimento de sentença. À Secretaria da Vara, para expedientes necessários.
5	11926-97.2013.8.06.0092	Vistos em inspeção. Mandado de segurança impetrado em 23/7/2013 e julgado em 4/9/2017. À Secretaria da Vara, para expedientes necessários.

## **XIII – AÇÕES ENQUADRADAS EM META 02, DO CNJ:**

Quanto a esses processos, constatou-se considerável atraso na prestação jurisdicional, com muitos feitos estagnados há bastante tempo. **Recomenda-se ao Magistrado que imprima maior celeridade na tramitação dos referidos processos.**

Viu-se as seguintes demandas:

#	PROCESSO NÚMERO	DESPACHO
1	9268-08.2010.8.06.0092	Vistos em inspeção. Feito incluído na Meta 2 do CNJ. <b>Processo paralisado desde 7/4/2014.</b> Ao Juiz da Vara, para agilizar a tramitação do feito, visando o cumprimento da mencionada Meta.
2	887-84.2005.8.06.0092	Vistos em inspeção. Feito incluído na Meta 2 do CNJ. <b>Processo paralisado desde 7/1/2014.</b> Ao Juiz da Vara, para agilizar a tramitação do feito, visando o cumprimento da mencionada Meta.
3	92-39.2009.8.06.0092	Vistos em inspeção. Feito incluído na Meta 2 do CNJ. <b>Processo</b>

		<b>paralisado desde 30/4/2012.</b> Ao Juiz da Vara, para agilizar a tramitação do feito, visando o cumprimento da mencionada Meta.
4	1570-24.2005.8.06.0092	Vistos em inspeção. Feito incluído na Meta 2 do CNJ. <b>Processo paralisado desde 30/3/2015.</b> Ao Juiz da Vara, para agilizar a tramitação do feito, visando o cumprimento da mencionada Meta.
5	8217-59.2010.8.06.0092	Vistos em inspeção. Feito incluído na Meta 2 do CNJ. <b>Processo paralisado desde 19/2/2014.</b> Ao Juiz da Vara, para agilizar a tramitação do feito, visando o cumprimento da mencionada Meta.
6	607-74.2009.8.06.0092	Vistos em inspeção. Feito incluído na Meta 2 do CNJ. <b>Processo paralisado desde 4/11/2014.</b> Ao Juiz da Vara, para agilizar a tramitação do feito, visando o cumprimento da mencionada Meta.
7	341-87.2009.8.06.0092	Vistos em inspeção. Feito incluído na Meta 2 do CNJ. <b>Processo paralisado desde 3/4/2013.</b> Ao Juiz da Vara, para agilizar a tramitação do feito, visando o cumprimento da mencionada Meta.
8	8584-83.2010.8.06.0092	Vistos em inspeção. Feito incluído na Meta 2 do CNJ. <b>Processo paralisado desde 28/5/2014.</b> Ao Juiz da Vara, para agilizar a tramitação do feito, visando o cumprimento da mencionada Meta.
9	8396-90.2010.8.06.0092	Vistos em inspeção. Feito incluído na Meta 2 do CNJ. <b>Processo paralisado desde 25/2/2014.</b> Ao Juiz da Vara, para agilizar a tramitação do feito, visando o cumprimento da mencionada Meta.
10	8878-38.2010.8.06.0092	Vistos em inspeção. Feito incluído na Meta 2 do CNJ. <b>Processo paralisado desde 3/4/2013.</b> Ao Juiz da Vara, para agilizar a tramitação do feito, visando o cumprimento da mencionada Meta.

### **AUDIÊNCIAS**

Nos últimos 15 (quinze) meses anteriores à visita inspeccional o **Dr. Paulo Santiago de Andrade Castro e Silva** realizou na sua Unidade Judiciária **673 (seiscentos e setenta e três) audiências**, perfazendo uma média mensal de **44,86** audiências.

Registre-se, ainda, que, em consulta realizada no Sistema SGEN, o Magistrado realizou na Comarca de Independência apenas **03 (três) sessões** de julgamento pelo Tribunal do Júri desde quando assumiu a Titularidade da Unidade em **27 de janeiro de 2015**, sendo uma realizada em janeiro de 2017 e as outras duas em junho de 2017.

Todavia, constava no livro próprio da Unidade, referente ao registro das atas das sessões de julgamento do Tribunal do Júri, apenas **02 (duas) Atas**, havendo, assim, incongruência dos dados apresentados, o que, porém, não altera o fato da baixa quantidade do Magistrado nesses julgamentos.

## **DOS LIVROS DA SECRETARIA**

Dentre os livros atinentes às atividades da Secretaria, consoante exigência prevista no art. 391 e seus incisos, do Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará, foram examinados os tomos obrigatórios e facultativos, além de outros tantos abertos livremente pela Unidade, por exemplo: Registro de Processo Cível (Livro Tombo), Registro de Termos de Audiências, Registro de Sentenças, Carga e Entrega e devolução de Mandados e Atas de Sessões do Tribunal do Júri.

Demais observações pertinentes a cada livro estão discriminadas no formulário próprio, anexado a este relatório.

## **INSPEÇÃO NA CADEIA PÚBLICA DE INDEPENDÊNCIA**

A Cadeia Pública inspecionada situa-se no município de Independência, à Rua da Liberdade, s/nº, abrigando os presos da Comarca de Independência.

As instalações do prédio são deficitárias, com infiltrações e muitas rachaduras, não contando com sistema de monitoramento e possuindo celas em precárias condições de abrigar os presos.

O Estabelecimento Prisional tem área de banho de sol, não havendo ala destinada às presas femininas, contando, atualmente, com 45 presos, dentre eles 7 (sete) em regime fechado, 13 (treze) em regime semiaberto, 3 (três) em regime aberto e 22 (vinte e dois) provisórios.

Há registro de fugas recentes.

Durante a realização da inspeção, foram ouvidos, pessoalmente por este Juiz Corregedor Auxiliar, as manifestações dos detentos, quanto ao andamento de seus processos, destacando-se as seguintes:

I – **Réu Felipe Vieira da Silva**, informou que está preso há 14 (quatorze) meses, acusado de roubo e que ainda não foi julgado (***Fez-se a análise do processo nº 17360-62.2016, verificando-se que se trata de crime de roubo. O réu foi preso em flagrante delito em 24/7/2016. Denúncia ofertada em 4/8/2016. Feito desmembrado quanto a outro acusado citado por edital. Fez-se a recomendação à Secretaria da Vara para, com urgência, cumprir a decisão judicial de designação da audiência de instrução e julgamento, observando-se que há, no feito, réu preso há mais de 1 ano***);

II – **Réu Márcio Bonfim Bernardo**, informou que está preso há 40 (quarenta) dias, acusado de tráfico de drogas (***Fez-se a análise do processo nº 17247-74.2017.8.06.0092, detectando-se que se trata de pedido de revogação de prisão preventiva, relativo a crime de tráfico de drogas, cuja detenção ocorreu em 17/8/2017. Inquérito ainda não encaminhado pela autoridade policial. Fez-se a recomendação ao Juiz da Vara para requisitar à autoridade policial competente a remessa da investigação policial concluída***);

III – **Réu Roney Thiago Gonçalves Martins**, informou que ainda não está condenado (***Fez-se a análise do processo nº 16591-20.2017, detectando-se que se trata de crime de tráfico de drogas. Réu preso em flagrante delito em 18/12/2016. Denúncia ofertada em 16/2/2017. Concluída instrução processual. Feito na fase de alegações finais, com vista aberta ao Ministério Público***);

IV – **Réu Antônio Vitor Dias da Silva**, informou que é acusado pela Lei Maria da Penha (***Fez-se a análise do processo nº 17112-62.2017, detectando-se que se trata de auto de prisão em flagrante delito referente a crime de violência doméstica. Prisão ocorrida em 21/7/2017. Audiência de custódia realizada em 27/7/2017, convertida a prisão em flagrante delito em prisão preventiva. Inquérito ainda não encaminhado pela autoridade policial. Fez-se a recomendação ao Juiz da Vara para requisitar à autoridade policial competente a remessa da investigação policial concluída***);

V – **Réu Diego Batista do Nascimento**, informou que ainda não está condenado (***Fez-se a análise do processo nº 17253-81.2017, detectando-se que se***

**trata de um auto de prisão em flagrante delito acerca de crime de tráfico de drogas. Prisão ocorrida em 24/8/2017. Audiência de custódia realizada em 28/8/2017, convertida a prisão em flagrante delito em prisão preventiva. Inquérito ainda não encaminhado pela autoridade policial. Fez-se a recomendação ao Juiz da Vara para requisitar à autoridade policial competente a remessa da investigação policial concluída).**

VI – **Réu Fábio Moreira da Silva**, informou que é acusado de roubo e é condenado (**Fez-se a análise do processo nº 16673-51.2017, detectando-se que se trata de uma execução penal, havendo ocorrido a unificação de penas impostas ao condenado. Cumprimento em regime fechado. Regular tramitação.**).

Assim, após a inspeção no prédio da Cadeia Pública e a análise dos processos das reclamações dos presos, conclui-se que há normalidade na situação carcerária da Comarca de Independência, sendo necessária somente a análise da situação processual do preso **Felipe Vieira da Silva**, encarcerado há mais de um ano, sem data marcada para o início da instrução de seu processo e dos reclusos há mais de 30 dias sem serem denunciados, conforme recomendações feitas durante a inspeção, em cotas lançadas nos processos citados (planilhamento acima).

Indagado por este Juiz Corregedor Auxiliar, o Diretor da Cadeia Pública informou que o Magistrado da Comarca de Independência, **Dr. Paulo Santiago de Andrade Castro e Silva**, comparece regularmente no Estabelecimento Prisional.

## **CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO JUDICIÁRIO E PROJETOS SUPERVISIONADOS PELO TJCE E CNJ**

### **Metas Nacionais do Judiciário:**

1. No que se refere à **Meta 1 de 2017**, do Conselho Nacional de Justiça (**julgar mais processos que os distribuídos – julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que distribuídos no ano corrente**), verificou-se um total de **70 (setenta)** processos pendentes em agosto/2017 (relatório em anexo). **Recomenda-se a movimentação dessas ações, cumprindo, integralmente, os objetivos estabelecidos**

**pelo CNJ;**

2. No que se refere à **Meta 2 de 2017**, do Conselho Nacional de Justiça (identificar e julgar, até 31/12/2017, pelo menos 80% dos processos distribuídos até 31/12/2013, no 1º grau, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2014 no 2º grau, e 100% dos processos distribuídos até 31/12/2014 nos Juizados Especiais e Turmas Recursais), verificou-se um total de **879 (oitocentos e setenta e nove)** processos pendentes em agosto/2017 (relatório em anexo). **Recomenda-se a movimentação dessas ações, cumprindo, integralmente, os objetivos estabelecidos pelo CNJ;**

3. No que se refere à **Meta 4 de 2017**, do Conselho Nacional de Justiça (identificar e julgar, até 31/12/2017, 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública distribuídas até 31/12/2014, em especial corrupção ativa e passiva, peculato em geral e concussão), verificou-se um total de **11 (onze)** processos pendentes em agosto/2017 (relatório em anexo). **Recomenda-se a movimentação dessas ações, cumprindo, integralmente, os objetivos estabelecidos pelo CNJ;**

4. Relativo à **Meta 6 de 2017**, do Conselho Nacional de Justiça (identificar e julgar até 31/12/2017, 60% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2014 no 1º grau, e 80% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 no 2º grau), verificou-se um total de **6 (seis)** processos pendentes em agosto/2017 (relatório em anexo). **Recomenda-se a movimentação dessas ações, cumprindo, integralmente, os objetivos estabelecidos pelo CNJ;**

5. A Fração encontra-se interligada ao TJCE e à rede mundial de computadores (META 3 de 2009);

6. A Unidade informou que o Magistrado está cadastrado nos sistemas BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD. (META 8 de 2009);

7. As informações processuais se encontram acessíveis e atualizadas nos portais da rede mundial de computadores, com andamento atualizado e conteúdo das decisões dos processos, respeitando o segredo de justiça (META 3 de 2012);

8. O Juiz em atividade participou da capacitação em administração judiciária (META 8 de 2010);

9. O sistema de registro audiovisual foi implantado na Secretaria e encontra-se em plena funcionalidade (Meta 2 de 2011);

10. A Unidade utiliza o MALOTE DIGITAL;

11. O Juiz de Direito da Vara inspecionada, **Dr. Paulo Santiago de Andrade Castro e Silva**, não alcançou a Meta 1 do CNJ em 2016, porém vem atendendo referida Meta neste ano de 2017, conforme detalhado no quadro abaixo:

SEC. VARA UNICA DA COMARCA DE INDEPENDENCIA								
Ano	Distribuidos	Arquivados	Arquivados %	JULGADOS			Total	Julgados %
				Titular	Respondendo	Auxiliando		
2016	945	806	85.29	654	40	0	694	73.44
2017	306	580	189.54	478	74	0	552	180.39
	<b>1251</b>	<b>1386</b>	<b>110.79</b>	<b>1132</b>	<b>114</b>	<b>0</b>	<b>1246</b>	<b>99.6</b>

## RECLAMAÇÕES

No curso da inspeção, não houve registro de reclamações específicas por parte de advogados ou jurisdicionados em relação ao desempenho do Magistrado no módulo.

## OUTRAS RECOMENDAÇÕES

1. Manter monitoramento e efetivação das Metas Nacionais do Judiciário para 2017, com destaque para as Metas 1 (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente) e 2 (identificar e julgar, até 31/12/2017, pelo menos 80% dos processos distribuídos até 31/12/2013, no 1º grau);

2. Manter a celeridade na prestação jurisdicional das causas vinculadas ao Estatuto do Idoso, feitos que possuem tramitação prioritária (previstos na Lei nº. 12.008/2009 e Resolução nº. 18/2008-TJCE);

3. No que se refere aos processos conclusos, no geral, os feitos encontravam-se aguardando ato judicial há um lapso de tempo considerável, devendo a Unidade regularizar a situação daqueles paralisados com prazo excedido, mormente os prontos para julgamento;

4. Adoção das recomendações pontuadas nas observações acima e as contidas nos feitos inspecionados;

5. Dispensar prioridade no andamento dos processos da infância e da juventude, adotando procedimento célere nos mesmos, bem como nas ações relativas a réus presos;

6. A designação, com urgência, das audiências nos processos paralisados à espera da realização do ato;

7. A elaboração, com urgência, por parte da Secretaria da Vara, dos expedientes ordenados nas deliberações judiciais do Juiz da Vara, visando o andamento célere e eficiente das demandas;

8. Fornecimento de maior atenção com os processos de competência do Tribunal do Júri, com adoção de medidas visando a preparação dos feitos e a convocação do Tribunal do Povo, para o julgamento dos casos;

9. Regularização dos Livros da Unidade, em observância ao art. 391, §1º, do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará, nos termos das observações constantes nos anexos relativos aos mesmos.

### **CONCLUSÕES**

Os trabalhos inspecionais permitiram o exame de considerável percentual do acervo processual, o que foi bastante para a formação de um diagnóstico acerca do desenvolvimento das atividades jurisdicionais, com relação aos processos inspecionados.

A inspeção realizada na Vara Única da Comarca de Independência, revelou, de modo geral, a existência de expressivo acervo processual e de atraso na

prestação jurisdicional, mesmo tendo o **Dr. Paulo Santiago de Andrade Castro e Silva** assumido a Unidade em **27/1/2015**.

A Vara Única da Comarca de Independência possui Juiz Titular há mais de **2 anos e 8 meses**, não se justificando, a princípio, o evidente atraso na tramitação das ações de todas as naturezas, com muitos processos aguardando, por longo período, a designação de audiências e o julgamento.

Centenas de demandas necessitam de imediata movimentação.

Embora o **Dr. Paulo Santiago de Andrade Castro e Silva** apresente, neste ano de 2017, boa produtividade na Vara inspecionada, observa-se que no ano de 2016 ele não atendeu a Meta 1, do CNJ (**julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente – 73,44%**), devendo melhorar sua prestação jurisdicional.

Ainda que se considerem as dificuldades enfrentadas pelos Juízes das Comarcas do interior do Estado, os quais sofrem com o grande volume de processos, com a carência de recursos materiais e humanos e com fluxo crescente de feitos, tais fatores não eximem o **Dr. Paulo Santiago de Andrade Castro e Silva** da sua obrigação de praticar os atos processuais possíveis nos processos ali existentes.

Deve o Juiz cumprir com exatidão as disposições legais e os atos de ofício de velar pela rápida solução do litígio, cumprindo com o dever de determinar as providências necessárias, para que os atos processuais se realizem nos prazos legais.

Percebe-se, da análise dos feitos inspecionados, que o **Dr. Paulo Santiago de Andrade Castro e Silva** tem excedido injustificadamente os prazos para sentenciar e despachar os processos sob sua responsabilidade, ocasionando prejuízos para as partes litigantes que recorrem à justiça, com a finalidade precípua de ter uma prestação jurisdicional de forma célere e efetiva.

Existem processos na Vara Única da Comarca de Independência conclusos para sentença há mais de 3 anos (**25-40.2010.8.06.0092** e **9200-58.2010.8.06.0092**), além de uma ação do Juizado Especial Cível instaurada em **2010**,

aguardando julgamento **há mais de quatro anos (8693-97.2010.8.06.0092)**.

Oportuno ressaltar, no referente aos feitos do Juizado Especial, que deve o Magistrado da Unidade inspecionada cumprir os objetivos de prestar uma justiça acessível, gratuita e célere à população de Independência, adotando os princípios da conciliação, da transação, da reparação dos danos sofridos pela vítima e da aplicação de pena não privativa de liberdade, com a finalidade de alcançar a pacificação social, com redução do tempo e do acúmulo de demandas.

Outrossim, preocupante a estagnação das demandas referentes à infância e juventude, cujos processos tramitam por logo tempo sem julgamento, inclusive com perda de objeto, como nas ações de guarda de números **11128-10.2011.8.06.0092** e **11389-38.2012.8.06.0070**, ajuizadas, respectivamente, nos anos de 2011 e 2012, tendo os menores adquirido a maioridade, antes da apreciação dos pedidos, além das representações de números **12299-31.2013.8.06.0092**, **12103-27.2014.8.06.0092** e **16543-95.2016.8.06.0092**, cujos atos infracionais ocorreram nos **anos de 2013, 2014 e 2015**, e ainda não tiveram suas instruções encerradas.

Constata-se, ainda, que as causas referentes a réus presos, improbidade administrativa, envolvendo idosos e enquadrados na Meta 2, do CNJ, dentre outras inspecionadas, apresentam tramitação atrasada, necessitando de urgente movimentação, visando a finalização.

No concernente aos feitos relativos a réus presos, observa-se, por exemplo, os de números **17360-62.2016.8.06.0092** (crime de roubo ocorrido em 24/7/2016 – réu preso em flagrante delito), **17648-10.2016.8.06.0092** (crime de roubo ocorrido em 12/10/2016 – réus presos em flagrante delito) e **17013-29.2016.8.06.0092** (crime de furto ocorrido em 12/5/2016 – réus presos em flagrante delito), todos ainda aguardando o início da instrução processual, como também preocupante a manutenção de réus presos quando constatado descumprimento dos prazos de conclusão dos inquéritos policiais e de oferecimento das denúncias, como se vê nos autos de números **17130-83.2017.8.06.0092**, **17131-68.2017.8.06.0092** e **17112-62.2017.8.06.0092**.

Quanto às ações de improbidade administrativa, as duas demandas inspecionadas dessa natureza aguardam o início da instrução processual, como se

verifica dos feitos de números **11979-78.2013.8.06.0092** e **11975-41.2013.8.06.0092**.

No que diz respeito aos processos prioritários, como os que envolvem idosos, os mesmos não registravam tramitação célere, uma vez que foram identificadas ações paralisadas, que tramitam há anos e esperam o encerramento da fase instrutória, como se viu das demandas números **794-58.2004.8.06.0092** (ação ajuizada em 23/11/2004) e **596-45.2009.8.06.0092** (ação ajuizada em 8/6/2009).

Com relação aos processos enquadrados na META 2, do CNJ (**identificar e julgar, até 31/12/2017, pelo menos 80% dos processos distribuídos até 31/12/2013, no 1º grau**), percebeu-se que diversos feitos encontram-se paralisados desde os anos de 2012 (**92-39.2009.8.06.0092**), 2013 (**341-87.2009.8.06.0092** e **8878-38.2010.8.06.0092**) e 2014 (**9268-08.2010.8.06.0092**, **887-84.2005.8.06.0092**, **8217-59.2010.8.06.0092**, **607-74.2009.8.06.0092**, **8584-83.2010.8.06.0092** e **8396-90.2010.8.06.0092**).

Vê-se, portanto, que muitos processos aguardam a designação de audiência por tempo irrazoável, não havendo nos autos notícias da prática de comportamento, por parte dos litigantes, que imponham um retardamento da marcha processual.

Tudo conforme o planilhamento das ações inspecionadas – quadros acima.

É cediço que a Constituição Federal, em seu art. 5º, LXXVII, prevê que “**a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação**”.

Destarte, todo Magistrado tem o dever de fornecer a prestação jurisdicional com eficiência, que pressupõe a celeridade processual e a tramitação jurisdicional em prazo razoável.

Pelo que restou apurado na Vara Única da Comarca de Independência, dos prazos em que os processos encontram-se parados à espera de impulso judicial, pode estar havendo um flagrante desrespeito ao princípio constitucional da razoável duração do processo.

Dito isto, **entende-se** ser pertinente que o Juiz de Direito titular da Vara Única da Comarca de Independência, **Dr. Paulo Santiago de Andrade Castro e Silva**, seja instado a cumprir, no prazo de 60 dias, todas as recomendações feitas neste relatório, bem como para adotar medidas visando melhorar sua produtividade e solucionar a morosidade processual da sua Unidade, sob pena de proposição, por parte de Vossa Excelência, da instauração de procedimento disciplinar, para apurar possível desvio funcional do Magistrado do Módulo inspecionado, por descumprimento aos deveres impostos aos Judicantes nos incisos I, II e III, do art. 35, da LOMAM, e no inciso LXXVIII, do art. 5º, da Constituição Federal.

No caso de Vossa Excelência acolher o entendimento exposto acima, **sugere-se** que a contagem do prazo mencionado comece a correr da data da efetiva notificação do Juiz de Direito Titular da Vara inspecionada, devendo o mesmo ser cientificado de que deverá comprovar, até o final do dito prazo, perante este Órgão Censor, o cumprimento das recomendações e a adoção da medidas tomadas para melhorar sua prestação jurisdicional.

Cumpridas as medidas ordenadas por Vossa Excelência, **sugere-se** o encaminhamento deste relatório e anexos ao Conselho Superior da Magistratura.

Caso contrário, **sugere-se** a extração de cópia dos autos e a proposição de abertura do procedimento administrativo disciplinar em desfavor do Magistrado **Dr. Paulo Santiago de Andrade Castro e Silva**, pelos fatos constatados acima, bem como a remessa, para análise do Conselho Superior da Magistratura, do presente relatório de inspeção.

É o relato, que ora se submete à apreciação de Vossa Excelência.

Fortaleza/CE, 6 de outubro de 2017.

**ERNANI PIRES PAULA PESSOA JÚNIOR**  
Juiz Corregedor Auxiliar